



**PROCESSO LICITATÓRIO N. 117/2022/PMAD**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 22/2023/PMAD**

**OBJETO**

A presente Dispensa tem por objeto a locação de imóvel urbano, localizado na Rua 31 de Março, nº 68, Centro, Água Doce/SC, para instalação do SEAME – Serviço Especializado de Atendimento Municipal Educacional e Secretaria das Escolas Multisseriadas e PRODERAD.

**JUSTIFICATIVA**

A presente Dispensa de Licitação se dá devido a necessidade de locação de espaço físico para instalação do SEAME – Serviço Especializado de Atendimento Municipal Educacional, além da Secretaria das Escolas Multisseriadas e PRODERAD.

Importante mencionar que compete ao SEAME – Serviço Especializado de Atendimento Municipal Educacional

O atendimento especializado na área de: psicologia, fonoaudiologia e psicopedagogia aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Água Doce/SC, em contraturno às aulas curriculares, além de acompanhamento e orientação às famílias, às escolas, aos profissionais, diretores, equipes pedagógicas, e comunidade atendida.

Já em relação a Secretaria das Escolas Multisseriadas e PRODERAD, trata-se de escolas que possuem seu funcionamento distante da sede do município, dificultando os trabalhos de planejamento e organização pedagógica, impressão de históricos, além de apresentar acesso comprometido à internet para fomento dos sistemas da rede municipal de ensino.

Além disso, mesmo a equipe deslocando-se todos os dias até a escola, é preciso ter um local na cidade com o intuito de facilitar o acesso às diversas demandas da escola, bem como proporcionar à Instituição um espaço adequado em virtude das especificidades da modalidade multisseriada. A localização facilita também a emissão de históricos escolares, uma vez que algumas escolas do interior foram desativadas e os ex-alunos precisam de um ponto de referência para obtenção dos documentos.

Assim sendo, diante da relevância dos atendimentos prestados no SEAME, e otimização do trabalho ao sediar as secretarias das referidas escolas, surgiu a necessidade de buscar um espaço com capacidade para atender a demanda e abrigar a estrutura das instituições escolares supracitadas, contando com acessibilidade e estando em ponto de fácil acesso para os munícipes, em suma, buscar uma sala com localização ideal que atende a todos os requisitos necessários do público interessado e cujo valor de aluguel de imóvel está compatível com o valor de mercado.

Dessa forma, ao fazer um levantamento pela cidade, identificou-se tal espaço com as características procuradas, justamente por já ter abrigado uma escola e instituições similares de atendimento, em consonância com a demanda existente.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente contratação encontra respaldo no inciso X, do art. 24, da Lei n. 8.666/93, e alterações posteriores, que dispõem, respectivamente, o seguinte:

*Art. 24. É dispensável a Licitação: [...]*

*X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades preçúpas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)*



Conforme parecer jurídico, há o amparo legal para a contratação por meio de dispensa de licitação.

#### **DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL**

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93.

A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União nesse sentido:

*“Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de:*

*Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991);*

*Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e*

*Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990). Acórdão 260/2002 Plenário.*

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou sua **habilitação jurídica, regularidade fiscal e demais documentos relativos à propriedade do imóvel pretendido, bem como a comprovação de que o mesmo possui as licenças necessárias para a sua imediata ocupação**, cumprindo os requisitos e a legalidade para a presente Dispensa de Licitação.

#### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente dispensa de licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

05.001 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES/DEPTO. DE ENSINO

2.025 – MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO C.E.A

74 – 3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 86

#### **RAZÃO DE ESCOLHA DO IMÓVEL**

O imóvel escolhido foi de Matrícula 9513, de propriedade de **Luana Colombo Thaler**, inscrita no CPF 049.383.099-55, localizado a Rua 31 de Março, nº 68, Centro, no município de Água Doce/SC, dispendo das especificações requeridas, além de contar com acessibilidade, ponto de fácil acesso para os munícipes, banheiros, sala de espera, recepção, localização ideal, e também compatível com o valor de aluguel de imóvel no mercado.

#### **DO VALOR E DAS FORMAS DE PAGAMENTO**

O valor mensal ficará em R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), conforme proposta de locação, documento este integrante da presente dispensa, totalizando no período de 12 meses o valor de R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais).

O pagamento será realizado através de crédito em conta de propriedade do contratado e ocorrerá até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido. A vigência, para fins de pagamento da locação, iniciará em 01/01/2024, conforme acordado entre as partes.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA DE ÁGUA DOCE**  
Fundo Municipal de Saúde

## **DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização se dará por conta do setor contratante.

Água Doce, 21 de dezembro de 2023

**CRISTIANO SAVARIS DA SILVA**  
Agente de Contratação